



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.010, de 27 de Abril de 2022.

Altera o Decreto 2.975, de 16 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº 039/2022 de 18/4/2022 - AGEHNOVA, solicitando a substituição do servidor para fazer parte da Comissão de Regularização Fundiária na modalidade de interesse específico (Reurb-E) no Lote 09 da Quadra 152, Bairro Capilé, e no Lote 12 da Quadra-F, no Bairro Pedro Pedrossian, no Município de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso I, do artigo 1º do Decreto 2.975, de 16 de fevereiro de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

[...]

c) Jessica Silva de Jesus, representante da Arquitetura do Município de Nova Andradina;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.011, de 27 de Abril de 2022.

Altera o Decreto 2.976, de 16 de Fevereiro de 20122, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº 039/2022 de 18/4/2022 - AGEHNOVA, solicitando a substituição do servidor para fazer parte da Comissão de Regularização Fundiária na modalidade de interesse social (Reurb-S) no Bairro Bela Vista II, no Município de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso I, do artigo 1º do Decreto 2976, de 16 de fevereiro de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

[...]

c) Jessica Silva de Jesus, representante da Arquitetura do Município de Nova Andradina;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 284, de 26 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº 093/2022/SEMADI, na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão Julgadora do 2º Concurso de Educação Ambiental de Vídeo-Coleta Seletiva (autos 104.033/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo, com a finalidade de compor a **Comissão Julgadora do 2º Concurso de Educação Ambiental de Vídeo-Coleta Seletiva**.

a) Paula Renata Marcheza Forti Garcia, e-mail paularenatamfg@gmail.com, Cel. (67) 9.9829-4363, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

b) Naiara do Vale Almeida, e-mail semadi@pmna.ms.gov.br, Cel. (67) 9.9647-5859, representa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

c) Jeferson Souza dos Santos, e-mail contatofocovideo@gmail.com, Cel. (67) 9.9611-0245, representante do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal;

d) Leticia Karoline Alves de Oliveira, e-mail l.karoline@hotmail.com., Cel. (67) 9.9662-3377, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

e) Deize Pereira Bezerra, e-mail deizepbezerra@gmail.com Cel. (67) 9.9955.7001, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

f) Cornelia Cristina Nagel, e-mail cornelia.semadi@gmail.com Cel. (67) 9.8128-0630, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 285, de 26 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº 094/2022/SEMADI, na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão Julgadora do 2º Concurso de Educação Ambiental de Vídeo-Reciclagem e Sustentabilidade (autos 104.031/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo, com a finalidade de compor a **Comissão Julgadora do 2º Concurso de Educação Ambiental de Vídeo-Reciclagem e Sustentabilidade**.

a) Paula Renata Marcheza Forti Garcia, e-mail paularenatamfg@gmail.com, Cel. (67) 9.9829-4363, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

b) Naiara do Vale Almeida, e-mail semadi@pmna.ms.gov.br, Cel. (67) 9.9647-5859, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

c) Jeferson Souza dos Santos, e-mail contatofocovideo@gmail.com, Cel. (67) 9.9611-0245, representante do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal;

d) Leticia Karoline Alves de Oliveira, e-mail l.karoline@hotmail.com., Cel. (67) 9.9662-3377, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

e) Deize Pereira Bezerra, e-mail deizepbezerra@gmail.com Cel. (67) 9.9955.7001, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

f) Cornelia Cristina Nagel, e-mail cornelia.semadi@gmail.com Cel. (67) 9.8128-0630, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 286, de 27 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de abril de 2022, a servidora pública municipal **CELIA SOUZA RAFAEL**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 103. 920/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 287, de 27 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de abril de 2022, a servidora pública municipal **MILENI SATIL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 103. 940/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 288, de 27 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 25 de abril de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de março de 2006 a 19 de março de 2011 a Servidora Pública Municipal **DORALICE REGINA CACERES**, matrícula 3.503, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 103.559/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289, de 27 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 60 constante no procedimento administrativo nº 85.064/2020;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de abril 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **MARIA ALVES BARBATO**, matrícula 839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com o laudo médico Pericial realizada nos autos 85.064/2020, ou seja, as que não demandam esforços físicos, e nem movimentos repetitivos.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290, de 27 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 23, constante no procedimento administrativo nº 96.188/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de abril 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Saúde para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291, de 28 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o empregado Edimilson Tupan foi aposentado pelo INSS (autos 104.083/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do empregado **EDMILSON TUPAN** matrícula 3.708, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração da vacância do empregado constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292, de 28 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 36, constante no procedimento administrativo nº 94.886/2021;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de abril 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **LEIA FERREIRA DE MATOS SENHORINI**, matrícula 4.563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário, pertencente ao cargo de Agente de Serviços de Saúde, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 94.886/2021, ou seja, as que não demandam realizar contato com o público em geral.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line, conforme o parágrafo quarto do art.9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2021 as 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2022 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS.

A Audiência, será realizada "on line" através do <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina/> e www.pmna.ms.gov.br

Nova Andradina, em 29 de abril de 2022.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 102368/2022 - FLY_0333.0001938/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. ratifico o enquadramento do presente processo, referente locação de imóvel para atender ao conselho municipal de educação, coordenação pedagógica e SEMEC, na acomodação das reuniões do conselho municipal de educação, no armazenamento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, bem como atender a reserva técnica do PNLD de acordo com a CI n.º240/2022, bem como a Solicitação n.º 755/2022 da SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 24 - 30 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 365.212.991-15, perfazendo um valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.022

Dotação: 33.90.39.00.00.00.000001

Código Reduzido: 47

5. Condições de entrega: 24 HORAS

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de abril de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ordenadora de Despesas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101873/2022; b) Licitação Nr.:33/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) E REGULADORES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ORGÃOS E DEP. VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, FINANÇAS, SEMUSP E SEMCIAS.

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS CASCOS DAS CARGAS P-13 E P-45.

CONTRATADO: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS VALOR DA DESPESA: R\$ 9.843,00 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais)

DATA: 18/04/22

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101873/2022; b) Licitação Nr.:33/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) E REGULADORES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ORGÃOS E DEP. VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, FINANÇAS, SEMUSP E SEMCIAS.

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS CASCOS DAS CARGAS P-13 E P-45.

CONTRATADO: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS VALOR DA DESPESA: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)

DATA: 18/04/22

EMERSON NANTES MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101873/2022; b) Licitação Nr.:33/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) E REGULADORES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ORGÃOS E DEP. VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, FINANÇAS, SEMUSP E SEMCIAS.

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS CASCOS DAS CARGAS P-13 E P-45.

CONTRATADO: S. N. DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais)

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS VALOR DA DESPESA: R\$ 7.527,00 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais)

DATA: 18/04/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101873/2022; b) Licitação Nr.:33/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) E REGULADORES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ORGÃOS E DEP. VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, FINANÇAS, SEMUSP E SEMCIAS.

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS CASCOS DAS CARGAS P-13 E P-45.

CONTRATADO:

S. N. DIAS VALOR DA DESPESA: R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS VALOR DA DESPESA: R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)

DATA: 18/04/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:101873/2022; b) Licitação Nr.:33/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) E REGULADORES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ORGÃOS E DEP. VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, FINANÇAS, SEMUSP E SEMCIAS.

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS CASCOS DAS CARGAS P-13 E P-45.

CONTRATADO: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS VALOR DA DESPESA: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)

DATA: 18/04/22

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Júlio Cesar Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102904/2022; b) Licitação Nr.:38/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 25/04/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa, para confecção e reforma de placas estruturais com adesivagem, para atender lançamento de obras municipais. A contratada ficará responsável pela instalação no local, conforme orientação da contratante.

Prazo de entrega: 07 dias

CONTRATADO: MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102 VALOR DA DESPESA: R\$ 34.752,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais); M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA VALOR DA DESPESA: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)

DATA: 25/04/22

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102764/2022; b) Licitação Nr.:40/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 28/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOLO), COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

DATA: 28/04/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102764/2022; b) Licitação Nr.:40/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 28/04/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOLO), COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATADO: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

DATA: 28/04/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102767/2022; b) Licitação Nr.:45/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 27/04/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS COM 46 LUGARES, PARA ATENDER O CONVIVER EM NOVA ANDRADINA E EM NOVA CASA VERDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADO: S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)

DATA: 27/04/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Júlio Cesar Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102067/2022; b) Licitação Nr.:3/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 25/04/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de locação de máquina para melhoria do aterro e outras partes da Caixa de Detenção da Faz. São Domingos, Bairro Morada do Sol.

CONTRATADO: FAIXA BRANCA AGRICOLA E TERRAPLENAGEM LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 103.050,00 (cento e três mil cinquenta reais)

DATA: 25/04/22

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

**INFORMAÇÃO DO VTN PARA DITR 2022
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, seguem abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Nova Andradina-MS, para o ano de 2022.

Ano	Lavoura de Aptidão			Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
	Boa	Regular	Restrita			
2022	R\$ 17.050,00	R\$ 15.500,00	R\$ 11.300,00	R\$ 10.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.600,00

Valores de VTN/hectare expressos em reais (R\$) - data base 01/01/2022.

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Engº. Agrônoma Jerusa Cariaga Alves – CPF nº 928.534.801-78, CREA/MS nº 10394/D (Registro Nacional).

Descrição Simplificada da Metodologia:

Os procedimentos para avaliação dos Valores de Terra teve como referência a Norma Brasileira Registrada nº 14.653 da ABNT, parte 1/2001 e parte 3/2019. E para o presente laudo adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor da terra nua.

As informações necessárias para os cálculos do VTN foram obtidas através de pesquisas de valor de mercado na região por pessoas jurídicas e órgãos que realizam levantamento de preços de terras e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e com Parâmetros de homogeneização previstos na Instrução Normativa 1877/2019 durante o mês de janeiro de 2022.

Os valores poderão ser atestados individualmente no link abaixo. www.itr.vast.com.br

Nova Andradina-MS, 29 de Abril de 2022.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO Nº 030/2022
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 030/2022.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto - do Contrato nº 030/2022 para que conste a localização correta da obra, uma vez que identificaram um declive no terreno sendo assim necessário alterar a posição da Rua, conforme Despacho de fls. 390, bem como fundamentado pelo parecer jurídico exarado à fl. 392, autos nº 99544/2021. A correção feita não acarretará alteração no objeto/valor do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se:**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA MINI ARENA ESPORTIVA, localizada na Rua Bela Vista, esquina com a Rua Bahia, Centro – distrito de Nova Casa Verde em Nova Andradina/MS, conforme solicitação nº 1877/2021 e Cl nº 497/2021 (...).

Leia-se:**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA MINI ARENA ESPORTIVA, localizada na Rua Bela Vista, esquina com a Rua Goiás, Centro – distrito de Nova Casa Verde em Nova Andradina/MS, conforme solicitação nº 1877/2021 e Cl nº 497/2021 (...).

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa: D. MARTINS DE LIMA - ME.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA BARBARA, LOCALIZADO NA RUA MARIO LOPES BERIRO ESQUINA COM A RUA DA SAUDADE, NO CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DERCI, conforme solicitação nº 389/2022 e Cl nº 013/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 166.093,16 (cento e sessenta e seis mil noventa e três reais e dezesseis centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contada a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho: 808/2022: Proj./Ativ.:2.103 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000) – OBRAS E INSTALAÇÕES, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022. Cód Red. (158)

Nova Andradina – MS, 12 de abril de 2022.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME.
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa SILVIO ROBERTO DE SOUZA 01255285150:

DO OBJETO: Revitalização de cerca do parquinho infantil da praça Queneciano Cecilio de Lima de acordo com a Cl n.º 060/2022, bem como a Solicitação n.º 299/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 32 - 33 do Processo 102142/2022 – Fly.: 0333.0001712/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)** referente a empresa SILVIO ROBERTO DE SOUZA 01255285150, CNPJ: 29.780.965/0001-26, por um período de 90 (noventa) dias.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 846/2022: Proj./Ativ.: 2.020; Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000); OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Cód. Reduzido: 0273.

Nova Andradina – MS., 20 de Abril de 2022.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

SILVIO ROBERTO DE SOUZA 01255285150
Silvio Roberto De Souza
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 003 AO CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado à empresa AGÊNCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME; resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 003 de Prorrogação de Prazo e Valor.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **29/04/2022 a 27/06/2022 (60 dias)** por referir-se à prestação de serviços com natureza contínua. Bem como manter os valores pactuados no contrato e termo aditivos anteriores, correspondente ao valor de **R\$ R\$ 13.390,73 (treze mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos)**, pagos de forma mensal **R\$ 1.115,89 (um mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 57, II, e art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: O Contrato nº 116/2019 e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Andradina MS, 26 de abril de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretária Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

AGÊNCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME
Severino Clementino Santos
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 004 AO CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo de Retificação nº 004 ao Contrato nº 152/2019.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o termo aditivo nº 003 do Contrato nº 152/2019 para que conste o valor correto do aditivo, uma vez que por erro material/digitação não foram observadas as alterações feitas no contrato pelo aditivo nº 001, sendo assim necessária a correção por meio de retificação, conforme parecer jurídico de fls. 1088 e manifestação da controladoria geral fls. 1090/1092, autos nº 67836/2018. A correção feita não acarretará alteração no objeto/valor do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre o dia **15/05/2021** até o dia **14/05/2022**, bem como reajustar o valor passando de **R\$ 1.386.000,00 (hum milhão trezentos e oitenta e seis mil reais)** para o valor de **R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais)**, ou seja, representando um acréscimo de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, tendo em vista que a prestação de serviço é de natureza contínua, referente aos serviços de publicidade do Município de Nova Andradina, com fundamento no artigo art. 65, I, "b", §1º e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

(...) passando o valor global para **R\$ 2.123.000,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil reais)**, ou seja, representando um acréscimo de **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**, tendo em vista que a prestação de serviço é de natureza contínua, referente aos serviços de publicidade do Município de Nova Andradina, com fundamento no artigo art. 65, I, "b", §1º e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 26 de abril de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
Marcos Almir Munarin
Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS**, e **S. N. DIAS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) E REGULADORES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ORGÃOS E DEP. VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, FINANÇAS, SEMUSP E SEMCIAS. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO OS CASCOS DAS CARGAS P-13 E P-45.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 33/2022, a saber:

4990-M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CARGA DE GÁS P.13, (GLP), Gás Liquefeito de Petróleo	ULTRAGAZ	UN	825,00	96,50	79.612,50
3	Regulador para gás 505/01 borboleta de fixação em zamac e latão; diafragma/ obturador em borracha nitrilica; corpo tampa e registro em zamac e / ou alumínio; componentes internos em zamac e aço. Acessórios: abraçadeiras em aço, mangueira de PVC com fibra textil (NBR 8613) com 1,20 metro de conexões: entrada borboleta P13 (5/8" UNC) SAÍDA 3/8" para mangueira baixa pressão. Kit completo com certificação do INMETRO, similar ou equivalente ao ALIANÇA.	ALIANÇA	UN	30,00	70,00	2.100,00
4	CARGA DE GÁS P.13, (GLP), Gás Liquefeito de Petróleo	ULTRAGAZ	UN	275,00	96,50	26.537,50
Total do Fornecedor:						108.250,00

4884-S. N. DIAS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	CARGA DE GÁS P. 45, (GLP), Gas Liquefeito de Petróleo.	ULTRAGAZ	UN	470,00	387,00	181.890,00
5	CARGA DE GÁS P. 45, (GLP), Gas Liquefeito de Petróleo.	ULTRAGAZ	UN	156,00	387,00	60.372,00
Total do Fornecedor:						242.262,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária – 2022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - materiais de consumo

Cód. Reduzido- 44

Dotação Orçamentária – 2.090 – Gestão de secretaria de Finanças e Gestão

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – materiais de consumo

Cód. Reduzido – 164

Dotação Orçamentária – 2.043 – Gestão de secretaria de Serviços Públicos

2.040 – Man. E enc. c/ conviver

2.041 – Man. E enc. c/ conselho tutelar

2.044 – Man. E enc. c/ políticas públicas para mulher

2.040 – Man. E enc. c/ projetos sociais (banda municipal GV e AABB)

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – materiais de consumo

Cód. Reduzido – 120, 106, 110, 131 e 136

RECURSOS DO MUNICÍPIO/2022.

Solicitação nº: 718/2022 – UNIDADE 09: SECRETARIA M. DE ASS. SOCIAL E CIDADANIA.

Fonte de Recurso: 100 – Detalhamento: 000 Rec. não especificados nas Sub Fontes

Ordено que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000-Material de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.040 – Manutenção e Enc. c/ CONVIVER – Cód. Reduzido: 106

Proj.Ativ.: 2.041 – Manutenção e Enc. c/ Conselho Tutelar – Cód. Reduzido: 110

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social – Cód. Reduzido: 120

Proj.Ativ.: 2.044 – Manutenção e Enc. c/ Políticas Públicas para Mulher – Cód. Reduzido: 131

Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Enc. c/ Projetos Sociais (Banda Municipal GV e AAB) – Cód. Reduzido: 136

Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC FNAS (Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), c/c: 49.379-1 e Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS (SCFV para Crianças, Adolescentes, Jovens e Pessoa Idosa e PAIF/CRAS), c/c: 46.210-1 – Banco do Brasil S/A

Solicitação nº 719/2022: – UNIDADE 10: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordено que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 – Material de Consumo

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão da Proteção Social Básica CRAS – Código Reduzido: 7

Proj.Ativ.: 2.052 – Gestão da Proteção Social Alta Complexidade – Código Reduzido: 14

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Código Reduzido: 22

Nova Andradina/MS, 18 de abril de 2022

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesa

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

JULLIANA CAETANO ORTEGAS

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ordenadora de Despesa

EDNA DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

S. N. DIAS

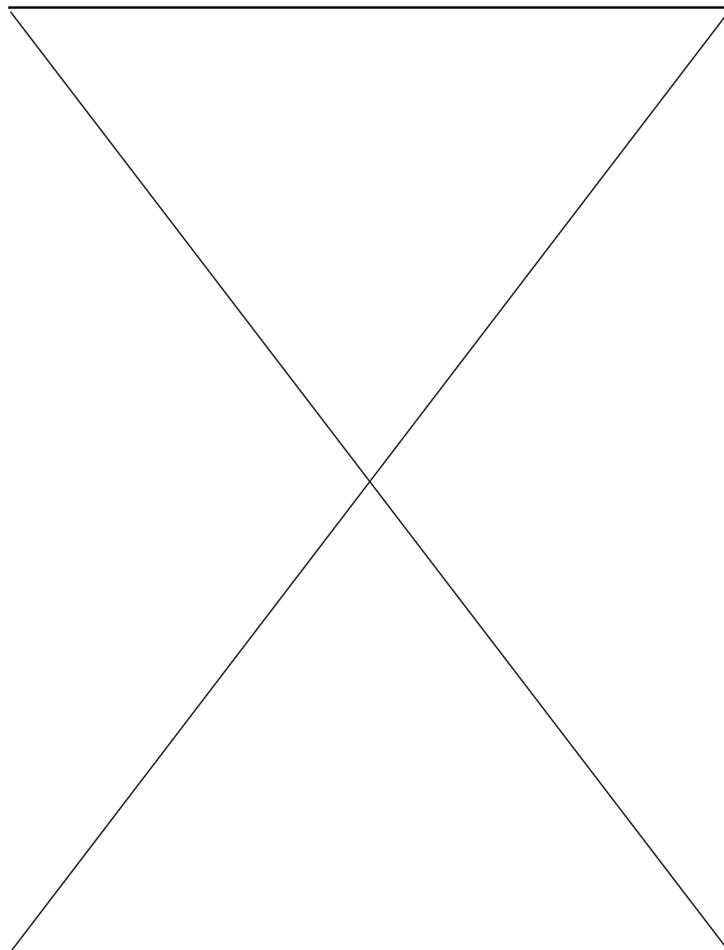
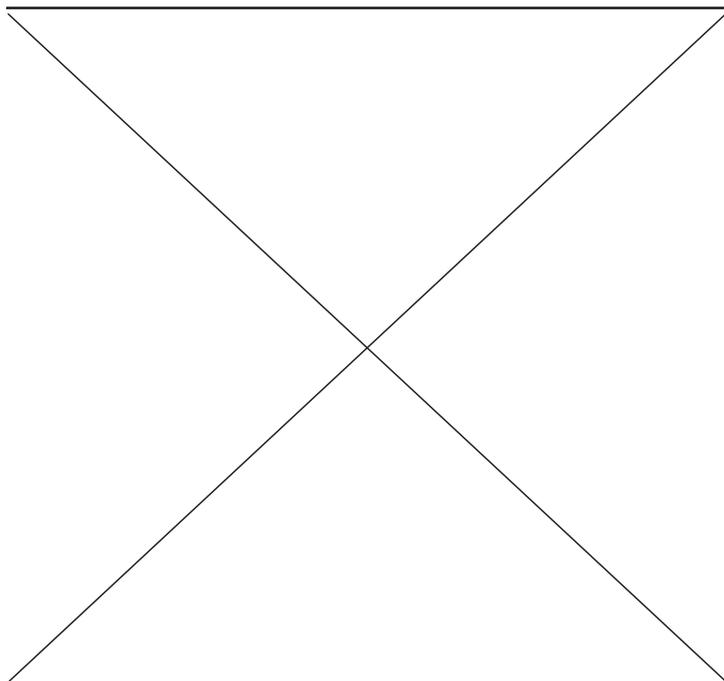
Representante: CARLOS CEZAR ELIAS

Fornecedor

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

Representante: EDILSON GONÇALVES DIAS

Fornecedor



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **Matheus de Oliveira Silva** e **M. S. do Nascimento Gráfica**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de empresa, para confecção e reforma de placas estruturais com adesivagem, para atender lançamento de obras municipais. A contratada ficará responsável pela instalação no local, conforme orientação da contratante. Prazo de entrega: 07 dias**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2022, a saber:

3486-M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	REFORMA DE PLACA COM PINTURA E FERRAGENS, ADESIVAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DA OBRA, COM VIGAS DE MADEIRA E ESCORADA COM TÁBUA DE 10 CM A TRÁS, CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERIMAR	m2	200,00	319,50	63.900,00
Total do Fornecedor:						63.900,00

7717-MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFEÇÃO DE PLACAS COM ESTRUTURA DE METALÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO N. 26, COM PINTURA E FERRAGENS, ADESIVAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL COM VIGAS DE MADEIRAS E ESCORADA COM TÁBUAS DE 10 CM A TRÁS, CONFORME O MODELO APRESENTADO.	TRADIÇÃO	m2	80,00	434,40	34.752,00
Total do Fornecedor:						34.752,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj.Ativ.: 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01. 0100 – Material de Consumo

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01. 1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídico

Código Reduzido: 25 e 26.

Nova Andradina/MS, 20 de abril de 2020

Julio Cesar Castro Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Welinton Bachega Brito

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

Ana Cristina G. Dos Santos

EQUIPE DE APOIO

Edna De Souza Lima

EQUIPE DE APOIO

Claudio Sanches

EQUIPE DE APOIO

M. S. Do Nascimento Gráfica

Representante: Mario Sergio Do Nascimento

Fornecedor

Matheus De Oliveira Silva 05628667102

Representante: Matheus De Oliveira Silva

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOLO), COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2022, a saber:

5841-SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	BOLO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, EMUSTABE, ÁGUA E AÇUCAR RECHEADO COM CREME DE LEITE CONDENSADO E AMEIXA, COBERTURA DE GLACÊ BRANCO FETO COM CLARA DE OVO, LIMÃO, AÇUCAR E EMUSTABE.	PARAISO	KG	480,00	55,00	26.400,00
2	BOLO COM MASSA PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, LEITE E AÇUCAR, RECHEADO COM PRESTÍGIO: COM LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, LEITE DE COCO, COCO RALADO E COBERTURA DE CHOCOLATE.	PARAISO	KG.	480,00	55,00	26.400,00
Total do Fornecedor:						52.800,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. Solicitação nº: 597/2022

Fonte de Recurso: 100 – Detalhamento: 000 Rec. não especificados nas Sub Fontes

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 – Material de Consumo

Proj.Ativ.: 2.040 – Manutenção e Enc. c/ CONVIVER - Código Reduzido: 106

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Sec. de Ass. Social - Código Reduzido: 120

Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Enc. c/ Projetos Sociais (Banda Municipal GV e AAB) - Código Reduzido: 136

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo: Bloco da Proteção Social Básica/BL

PSB FNAS (SCFV para Crianças, Adolescentes, Jovens e CRAS/PAIF), c/c: 46.210-1; Bloco da Proteção Social

Especial de Média e Alta Complexidade/BL PSEMAC FNAS (CREAS), c/c: 49.379-1

UNIDADE 10: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Solicitação nº: 599/2022

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 – Material de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS - Código Reduzido: 7

Proj.Ativ.: 2.052 – Gestão Proteção Social Alta Complexidade - Código Reduzido: 14

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos - Código Reduzido: 22

Nova Andradina/MS, 28 de abril de 2022

JULLIANA CAETANO ORTEGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ORDENADORA DE DESPESAS

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

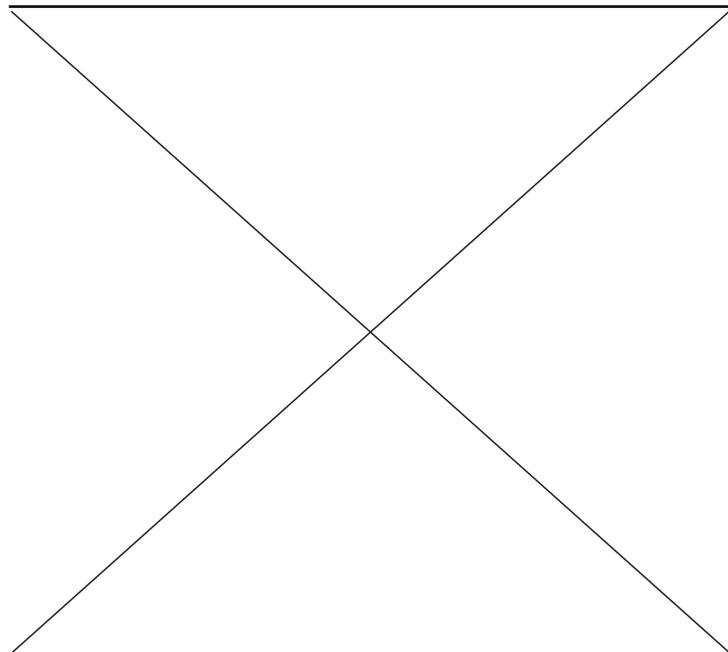
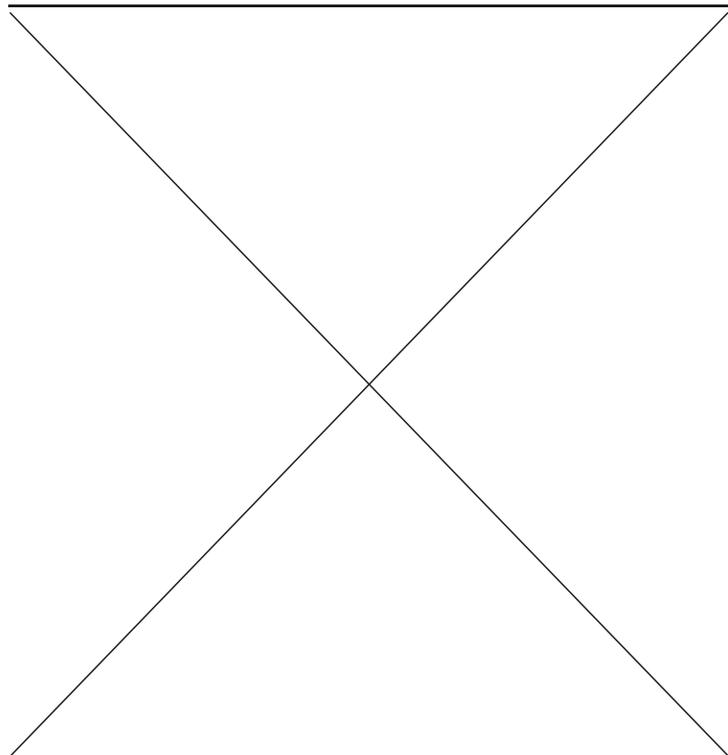
CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Representante: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Fornecedor



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022 Data: ___/___/___ fls. _____ Ass.: _____

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022 Data: ___/___/___ fls. _____ Ass.: _____

PUBLICADO NO DOE:
Data: 29/04/2022
Pág. 32 Ass: Mônica

Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos e o Município de Nova Andradina/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para reforma e ampliação do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para a celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001285/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

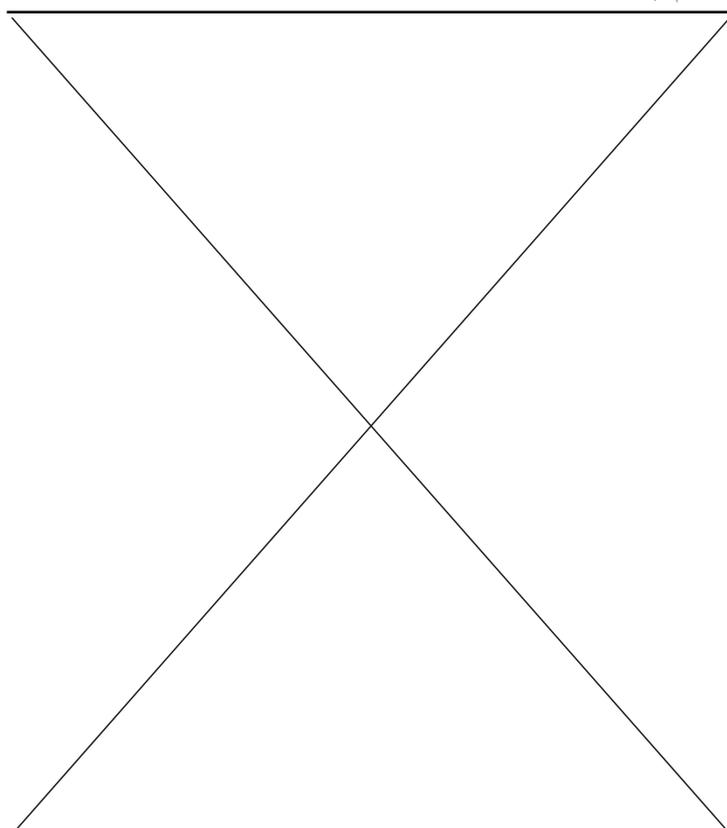
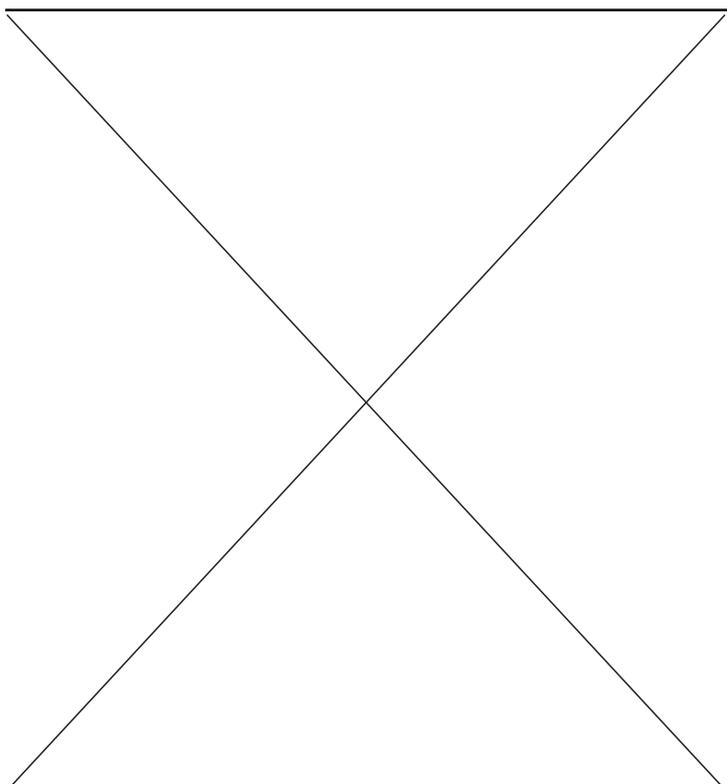
I - à CONCEDENTE:

- a) repassar ao Convenente os recursos financeiros mencionados nas cláusulas atinentes ao valor e a dotação orçamentária;
- b) acompanhar, orientar as ações relativas à execução deste Convênio;
- c) fiscalizar as ações relativas à execução documental e financeira deste convênio;
- d) realizar nova análise documental, nos casos de pedido de reprogramação da obra/serviço que trata esse convênio, solicitando documentação adicional se for necessário;
- e) analisar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;
- f) manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, que deverão ser emitidas em nome do Convenente, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, da Secretaria de Estado de Saúde, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da Prestação de Contas;
- g) encaminhar à AGESUL, por meio de ofício, a planilha orçamentária da empresa vencedora do procedimento licitatório, para análise da AGESUL objetivando a autorização para emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- h) Emitir através de ofício, após autorizado pela AGESUL a Ordem de Início de Execução de Serviços relativo ao convênio;

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande/MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ n. 03.517.102/0001-77, neste ato representado por seu Secretário, **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG n. 298.929 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n. 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim. **Campo Grande/MS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, com interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, pessoa jurídica de direito público interno, **AGESUL**, CNPJ n. 15.457.856/0001-68, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, nº 337, Bairro Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco XIV CEP – 79.031-310, **Campo Grande/MS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **Emerson Antônio Marques Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 518373 SSP/MS e do CPF n. 528.167.021-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Romeiro Imanes, n. 63, **Campo Grande/MS**, e o **Município de Nova Andradina**, CNPJ n. 03.173.317/0001-18, com sede Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n. 310. Centro, **Nova Andradina/MS**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **José Gilberto Garcia**, brasileiro, portador do RG n. 1019342 SSP/PR e do CPF n.174.824.299-72, residente e domiciliado na Rua Imaculada da Conceição, n. 978, Centro, **Nova Andradina/MS** com interveniência do **Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS**, inscrito sob o CNPJ n. 10.711.980/0001-94, com sede na Rua Elizabeth Robiano, n. 1171, Centro, **Nova Andradina/MS**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **Sérgio Dias Maximiano**, portador do CI/RG n. 573244 SSP/MS e do CPF n. 511.352.991-53, residente e domiciliado na Rua Silveira Domingues, Quadra 24, lote 02, Centro, **Nova Andradina/MS** doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

 4

 M 4



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022 Data: ___/___/___ fls. ___ Ass.: _____
--	---	---

- i) encaminhar à AGESUL, por meio de ofício, as medições, para serem analisadas e atestadas, visando o acompanhamento da obra/serviço;
- j) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;

II - ao CONVENIENTE:

- a) executar diretamente, ou por meio da empresa CONTRATADA, os trabalhos necessários à consecução exclusiva do objeto de que trata este Convênio;
- b) A CONVENIENTE somente poderá licitar a planilha que for previamente aprovada pela AGESUL, e os projetos que forem aprovados pela CONCEDENTE;
- c) realizar, cotação prévia de preços no mercado com orçamentos de no mínimo três fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser contratadas empresas que tenham participado da cotação prévia de preços e apresentar menor preço, se for o caso de entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) realizar processo licitatório que atenda a obrigatoriedade das características do CONVENIENTE quando órgão público, atendendo as determinações da lei de licitação;
- e) aplicar os recursos recebidos da Concedente, a contrapartida, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- f) realizar as despesas financeiras dentro do prazo de vigência deste Convênio;
- g) manter os recursos transferidos pela Concedente, e os relativos a contrapartida, em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- h) movimentar, sempre por meio de cheques nominais ao credor ou ordem bancária, os recursos do convênio em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil, Agência n. 0728-5, Conta Corrente n. 56.647-0;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos que porventura venham a incidir decorrentes da execução deste Convênio, vedado atribuir à Concedente quaisquer obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária e fiscal;
- j) apresentar à Concedente as prestações de contas deste Convênio, na forma da legislação pertinente;
- k) apresentar as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relacionadas ao objeto do convênio, especificamente a ART de Execução da obra/serviço;
- l) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, seja do quadro do convênio ou contratado, acerca da fiscalização da obra/serviço de que trata o convênio;
- m) apresentar previamente documentação que justifique a solicitação, bem como manifestação de profissional técnico habilitado, nos casos de pedido de reprogramação e/ou reequilíbrio da obra/serviço que trata o convênio;

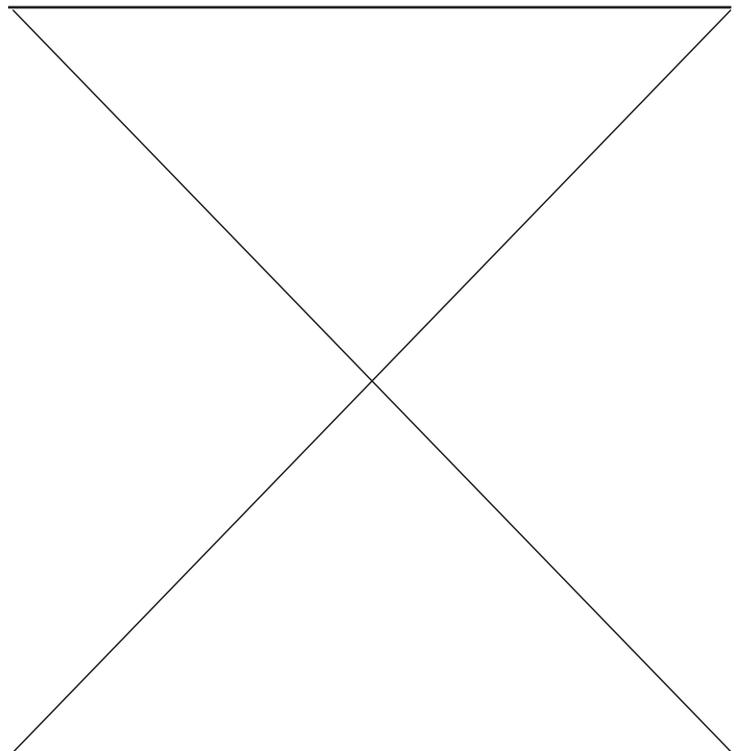
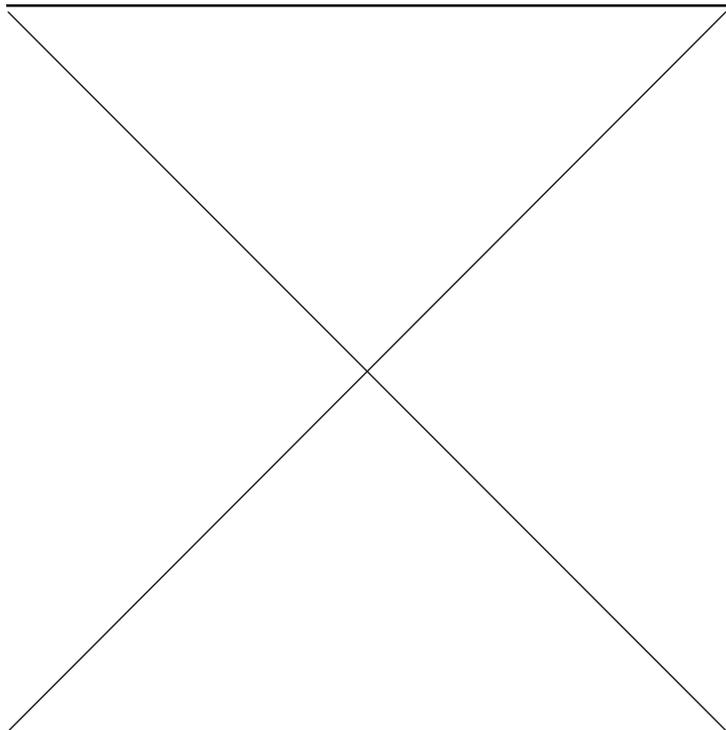
3

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022 Data: ___/___/___ fls. ___ Ass.: _____
---	---	---

- n) franquear livre acesso a servidores do sistema de controle do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de supervisão, fiscalização ou auditoria;
- o) encaminhar, ao final da execução do Convênio, comprovante da incorporação patrimonial dos equipamentos adquirido com recursos deste Convênio, se for o caso;
- p) prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, bem como dos resultantes de sua aplicação, no prazo de 30 dias contados da data do término da vigência, observada a forma prevista no Decreto n. 11.261, de 16/6/03; na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24/10/07, bem como na Lei Complementar 101/00;
- q) encaminhar à Concedente a planilha orçamentária da empresa vencedora após realização da cotação prévia de preços no mercado, visando à análise dos preços unitários pela AGESUL, bem como apresentar a Licença de Instalação para autorização da emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- r) encaminhar à Concedente cada medição emitida com respectiva memória de cálculo e relatório fotográfico, a qual deverá ser submetida à análise da AGESUL;
- s) apresentar relatório(s) conforme mencionado no parecer técnico, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da Concedente apresentar relatório parcial;
- t) fixar em local visível placa identificando que a construção/reforma/ampliação foi executada com recursos do presente convênio;
- u) iniciar a execução da obra/serviço somente após autorização da CONCEDENTE;
- v) seguir, no mínimo, o cronograma de execução aprovado pela AGESUL para a realização da obra/serviço;
- w) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados nas cláusulas atinentes ao valor e à dotação orçamentária;
- x) realizar o pagamento das medições somente após aprovação pela AGESUL, acompanhadas da seguinte documentação:
- Memória de cálculo;
 - Relatório Fotográfico, com coordenadas geográficas;
 - Croqui de medição dos serviços;
 - Ensaios geotécnicos dos serviços executados.

Subcláusula Primeira. Os recursos liberados para o Convênio, bem como os da contrapartida, serão mantidos em conta bancária específica, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque, cartão magnético, quando houver emissão de comprovante, ordem bancária em nome do credor ou para aplicação no mercado financeiro ou devolução do saldo à Concedente, e os recursos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

4



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo n° 27/001285/2022
		Data: ___/___/___ fls. _____ Ass.: _____

I) caderneta de poupança, de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual e superior a um mês;

II) fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores de um mês.

Subcláusula Segunda. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo Conveniente.

Subcláusula Terceira. Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os da contrapartida, e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Concedente, no prazo de trinta dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pela autoridade concedente.

Subcláusula Quarta. O Conveniente compromete-se a restituir à Concedente, o valor do convênio atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma de legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual nos seguintes casos:

I - não for executado o objeto deste Convênio;

II - não for apresentada, no prazo exigido, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

Subcláusula Quinta. As notas fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos fiscais comprobatórios da despesa serão emitidos em nome do Conveniente, devendo constar no campo "informações complementares" dos mesmos o número do Convênio.

I - Não será aceito como comprovante de despesa a nota fiscal com prazo de validade vencido.

II - A documentação de que trata o caput desta subcláusula deverá ser juntada à prestação de contas pela primeira via no original.

Subcláusula Sexta. A Conveniente compromete-se, ainda, a encaminhar os documentos abaixo relacionados:

I. cópia do contrato para execução da obra (após o 1º desembolso);

II. Planilha orçamentária da contratada (após o 1º desembolso);

III. cronograma físico financeiro da contratada (após o 1º desembolso);

IV. ART do responsável técnico pela execução da obra (após o 1º desembolso);

V. Ordem de início de serviço (após o 1º desembolso);

VI. Planilha de medições efetuadas (após o 1º desembolso); e

VII. Termo de recebimento definitivo da obra.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo n° 27/001285/2022
		Data: ___/___/___ fls. _____ Ass.: _____

III - COMPETE À AGESUL

a) verificar a documentação técnica de engenharia no que concerne à análise dos preços unitários e suas composições analíticas e retornar à Concedente com a devida aprovação;

b) analisar a planilha orçamentária da empresa vencedora, após a realização da cotação prévia de preços no mercado, para posterior autorização para emissão da Ordem de Início de Execução de Serviços;

c) atestar as medições para autorização do pagamento, após vistoriadas pela AGESUL e aprovadas pelo fiscal do contrato do Município/Entidade;

d) responsabilizar-se por acompanhar a execução *in loco* da obra/serviço, através de visitas de profissionais qualificados do quadro da AGESUL, emitindo relatório técnico que ateste as medições apresentadas pelo conveniente; ou outras situações quanto ao andamento da obra/serviço, como paralisações, cumprimento do cronograma físico-financeiro, etc.

e) analisar, acompanhar e aprovar as alterações do projeto e suas especificações (reprogramação) e/ou equilíbrio, implicando ou não em aditivo, de acordo com legislação vigente;

f) receber do Conveniente a obra, através do Atestado de Execução e Termo de Recebimento como interveniente em conjunto com a Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DA FORMA DE REPASSE

O valor total deste Convênio é de R\$ 1.584.456,11 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do Concedente e R\$ 584.456,11 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) do Proponente/Conveniente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

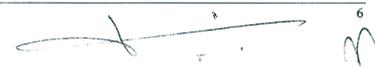
Subcláusula Primeira - o recurso será liberado da em **04 (quatro) parcelas**, conforme Cronograma de Desembolso - Anexo V do Plano de Trabalho, na forma prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta deste Instrumento.

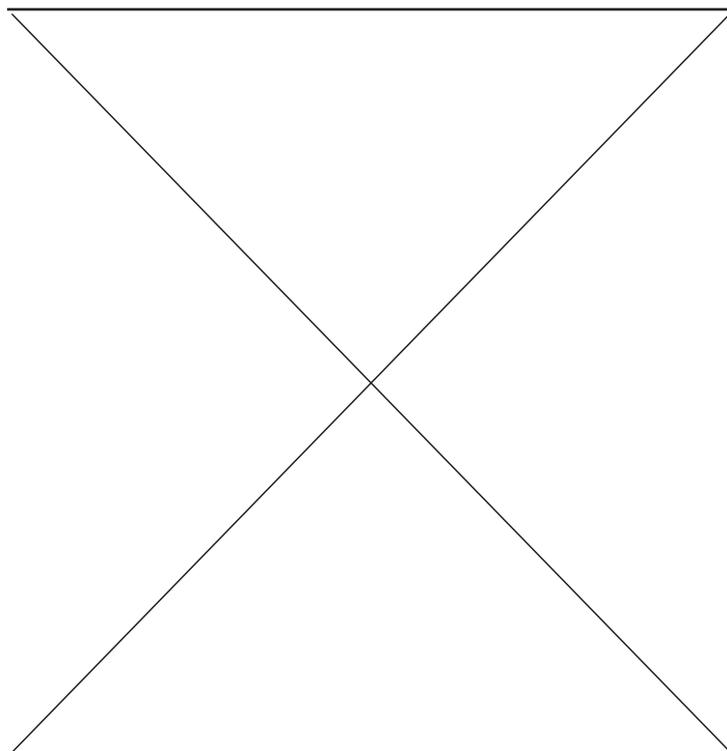
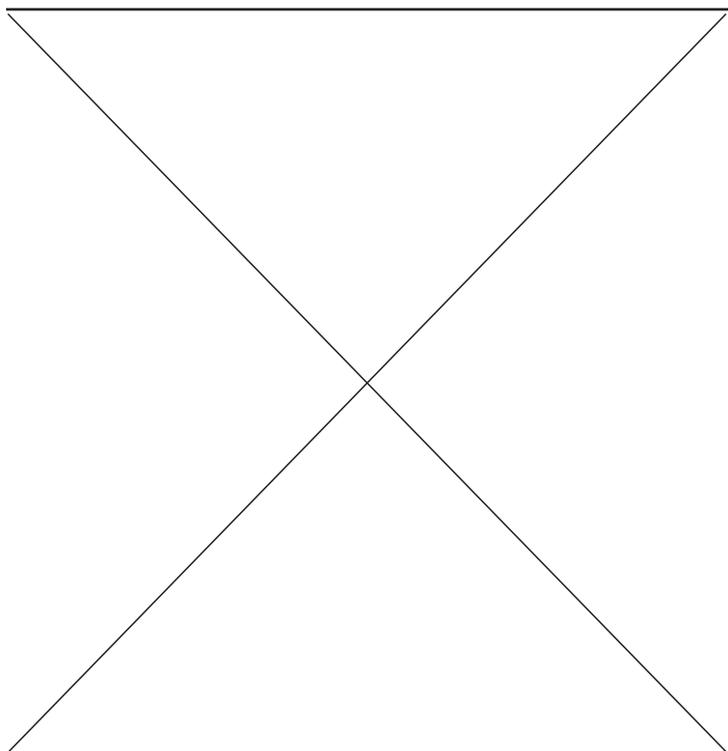
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n.444042, conforme Nota de Empenho 2022NE002780 emitida em 30.03.2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais)

Subcláusula Primeira - Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação pela Conveniente de prestação de contas, bem como do Ofício da







	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022 Data: / / fls. _____ Ass.: _____
		

AGESUL, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, conforme disposto no Decreto n. 11.261/03, art. 19, § 2º.

Subcláusula Segunda - A CONCEDENTE reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

Subcláusula Terceira - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Concedente exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, exceto nos casos previstos no art. 19 da Resolução SEFAZ n. 2.093/07, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre o Conveniente e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à Concedente, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

Subcláusula Única. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela Concedente as seguintes despesas:

- a) as contraídas após o término da vigência deste Convênio;
- b) as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
- d) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviço de consultoria e assistência técnica;
- e) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- f) as utilizadas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que estas estejam previstas no Plano de Trabalho e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) o pagamento de despesas com data posterior ao seu término.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022 Data: / / fls. _____ Ass.: _____
		

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes e de acordo com a legislação.

Subcláusula única. Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e o Conveniente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto, na forma do caput desta Cláusula, acompanhada da Prestação de Contas parcial, quando implicar complementação de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes desde que venham eles a manifestar o seu interesse na cessação das atividades com antecedência de, pelo menos 30 dias da data em que se pretenda sejam encerradas.

Subcláusula Primeira - O convênio poderá ser rescindido pelo Estado total ou parcialmente, por interesse público ou em caso de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e, em especial, quando vierem a ser constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Segunda - No caso de rescisão do presente instrumento, o Conveniente obriga-se a restituir à Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estas transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

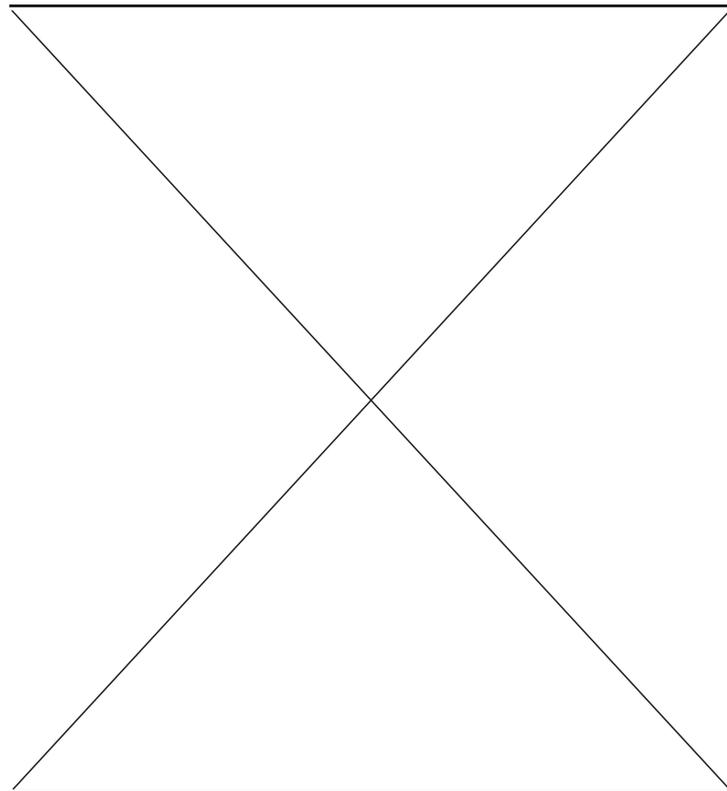
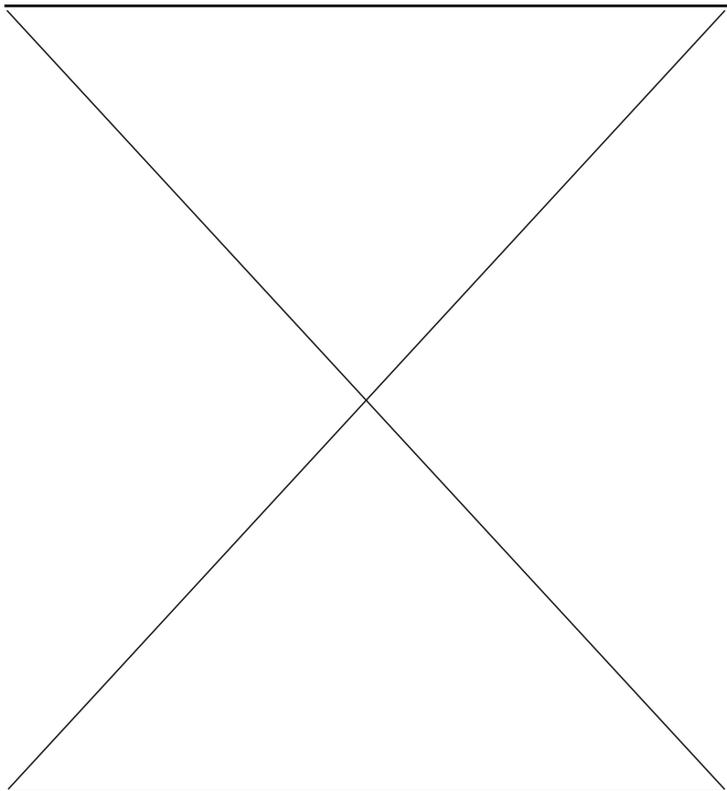
Subcláusula Terceira - Na hipótese de inadimplência por parte do Conveniente, fica facultado à Concedente o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo às expensas da Concedente, no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 15 do Decreto n. 11.261/03, e alterações posteriores.



	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Assessoria Técnica Especializada	Processo nº 27/001285/2022
		Data: ___/___/___ fls. _____
		Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS

A destinação dos materiais permanentes e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Instrumento, ocorrerá em observância ao disposto na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelos participantes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

Campo Grande/MS, 31 / março / 2022


Geraldo Resende Pereira
 Secretário de Estado de Saúde


José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal Nova Andradina/MS


Sérgio Dias Maximiliano
 Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina


Emerson Antônio Marques Pereira
 Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Testemunhas:


Simone Ferreira da Cruz
 Simone Ferreira da Cruz
 CPF: 032.941.911-0001
 Matrícula nº 7758022


Renata Garcia
 Renata Garcia
 CPF: 032.941.911-0001
 Matrícula nº 7758022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2021**, celebrado com a Pessoa Física: DONIZETE NUNES, CPF: 173.737.351-34.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2021**, celebrado com a Pessoa Física: PEDRO SATIL DE OLIVEIRA, CPF: 204.741.801-15.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 002/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO EMPENHO Nº 002/2021 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021**, celebrado com a Empresa: **METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ sob Nº 12.971.911/0001 – 45.

O presente **EMPENHO** citado está **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de Despesas, assina o presente **Termo de Encerramento da Nota de Empenho Nº 002/2021**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2022

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Ordenadora de Despesa - SEMCIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Suprimento de Fundos Referente ao Processo: 100744/2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, representada pela Gestora, Srª Julliana Caetano Ortega, brasileira, solteira, portadora do CPF sob Nº 006.179.9610 - 05 e RG sob Nº 001341551 – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Nº 100744/2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo utilizado o valor de R\$ 4.968,49 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e o valor devolvido ao Município de R\$ 31,51 (trinta e um reais e cinquenta e um centavos) e diante da **Prestação de Contas**, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas mínuas de pronto pagamento para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 26 de abril de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 892/22 Data: 29/04/2022

Licitação:Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 15
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.021	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Credor: 4826 DILUZ COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA.

Objeto:
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 893/22 Data: 29/04/2022

Licitação:Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 15
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.021	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 5.408,50 (cinco mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Credor: 6364 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

Objeto:
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 894/22 Data: 29/04/2022

Licitação:Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 15
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.021	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 24.501,08 (vinte e quatro mil quinhentos e um reais e oito centavos)

Credor: 5618 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Objeto:
MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 051/2022, Processo nº 040/2022. Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender ao setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Publicações**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 12/05/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 29 de abril de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 051/2022, Processo nº 040/2022. Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para atender ao setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Publicações**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 12/05/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 29 de abril de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRAESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINACNPJ: 12.800.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 60/2022 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 60/2022
Data do Processo: 29/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2022
b) Licitação Nr.: 60/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/04/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIPIRONA INJETÁVEL - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
-.001142 - FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA	1	0,0000	27.657,00
	1		27.657,00

Nova Andradina, 29 de Abril de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2022 - PR
	Processo Administrativo: 45/2022 Processo de Licitação: 07/04/2022 Data do Processo: 07/04/2022
Folha: 1/1	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2022 - PR
	Processo Administrativo: 44/2022 Processo de Licitação: 08/04/2022 Data do Processo: 08/04/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2022
 b) Licitação Nr.: 45/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/04/2022
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Letr: 1 - 000763 - ANDERSON AMERICO DE SOUZA FREIRE	261	0,0000	451.290,82
Total por Fornecedor:	261		451.290,82
Total:	261		451.290,82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2022
 b) Licitação Nr.: 46/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/04/2022
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COM ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

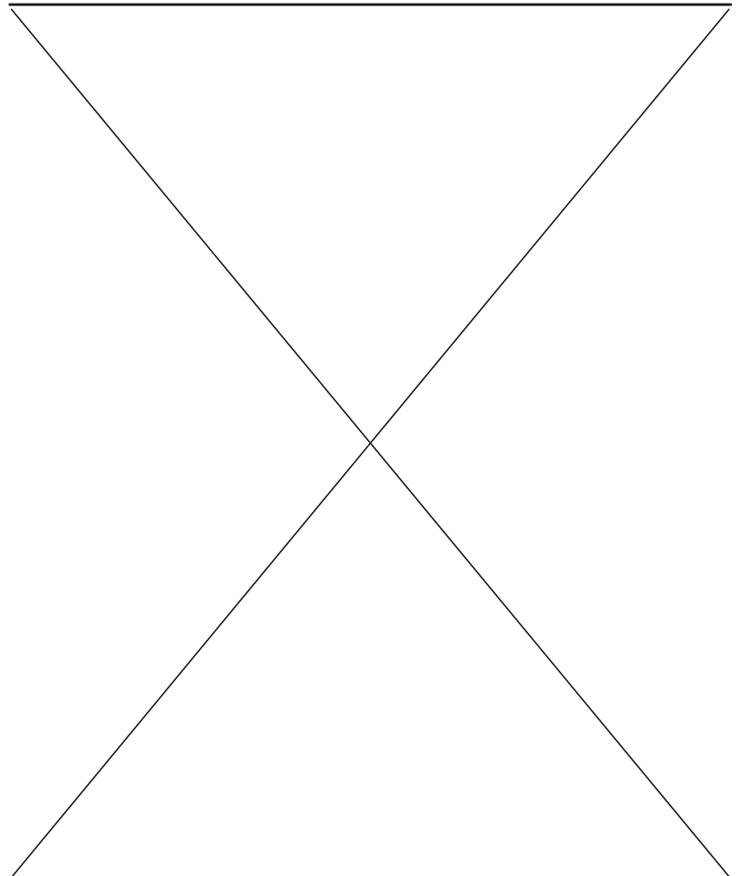
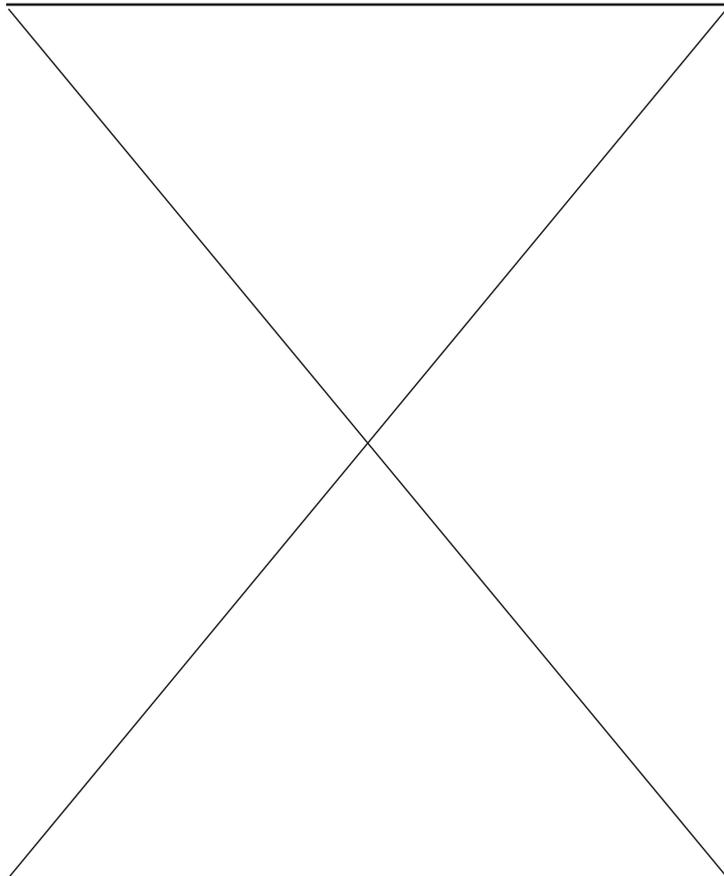
(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000082 - CLAUDECIR LOPES SANTANA - ME	1	0,0000	8.100,00
	1		8.100,00

Nova Andradina, 28 de Abril de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL

Nova Andradina, 28 de Abril de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2022 - PR
	Processo Administrativo: 28/2022 Processo de Licitação: 28/2022 Data do Processo: 24/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2022
- b) Licitação Nr.: 47/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 29/04/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO SETOR DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descrto (%)	Total dos Itens
- 000927 - WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E	3	0,0000	4.568,00
	3		4.568,00

Nova Andradina, 29 de Abril de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL

